



## REGENTE FEIJÓ

---

COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.  
VARA ÚNICA  
JUIZ DE DIREITO - DR. DEYVISON HEBERTH DOS REIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS, BEM COMO PARA O PÚBLICO EM GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FEITO 1524/2008, ONDE FIGURA COMO REQUERENTE ESPIGÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O DOUTOR DEYVISON HEBERTH DOS REIS, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DESTA CIDADE E COMARCA DE REGENTE FEIJO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, tramita a Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, registrada sob 493.01.2008.002967-8 (ordem 1524/2008), distribuída em 12/09/08, no valor de R\$100.000,00, requerida por ESPIGÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.811.475/0001-94, com sede na Marginal Raposo Tavares, Km 559+172,50, Distrito do Espigão, na comarca de Regente Feijó-SP, alegando a requerente, em resumo, que atua no ramo de comércio de combustíveis; que é sociedade empresária viável, apresentando dificuldades temporárias, e que há reais condições de recuperação; requer o deferimento do pedido para processamento da recuperação judicial. A Inicial foi instruída com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05. Pelo Exmo. Sr. Dr. Deyvison Heberth dos Reis, Juiz de Direito da Vara Única local, foi proferida a decisão a seguir resumida: ...presentes e atendidos os requisitos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/05, nomeio JAIR ALBERTO CARMONA como administrador judicial, e, nos termos do art. 52 da sobre dita lei: defiro o processamento da recuperação judicial; determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pela autora, após o respectivo nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial; ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora na forma do art. 6º da mesma Lei; determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar



a recuperação judicial, sob a sanção da lei; ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e a todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento; determino a expedição de edital para publicação no órgão oficial; indefiro as providências complementares requeridas na inicial... Abaixo a relação nominal de credores, com os respectivos valores e classificação de cada crédito: a) CHEVRON BRASIL LTDA (atual denominação IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A), CNPJ 33.337.122/0141-87, Rua Mons. Manuel Gomes, nº 140, Pq São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20931-670, compra de mercadorias para revenda, Hipoteca sob matrícula 5040 do 1º CRI Regente Feijó/SP, Garantia real, crédito inicial de R\$535.756,65; Registro efetuado no Livro Diário da empresa; b) BANCO SANTANDER S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2041, E 225, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CP 04543-001, cédula de crédito comercial, BNDS/Automático Proposta 69243, Hipoteca sob matrícula 6001 do 1º do CRI da Comarca de Cavalcante/GO, Garantia Real, crédito inicial de R\$428.515,35, Registro efetuado no Livro Diário da Empresa; c) BANCO BRADESCO S/A FINAME, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Oscaso/SP, CEP 06029-900, cédula de crédito comercial BNDS/Automático, Alienação fiduciária dos bens conforme a cédula de crédito, garantia real, crédito inicial de R\$13.800,00, Registro efetuado no Livro Diário da empresa e d) CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.466.091/0001-18, Rod.PR 323, Km 224, s/n, Cx Postal 195, Cianorte/PR, CEP 87200-000, compra de mercadoria para revenda, duplicata mercantil comercial sem aval, quirografário, crédito inicial de R\$128.153,32, Registro efetuado no Livro Diário da empresa. Pelo presente, ficam os credores cientificados de que terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos acima relacionados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, aos 03 de maio de 2010. a. (Daniela Rodeguer), escrevente, digitei e assino. a. (Márcia Soely Pardo Gabriel), escrivã-diretora, subscrevi.a. (DEYVISON HEBERTH DOS REIS), JUIZ DE DIREITO.